

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Governo Do Estado da Paraíba, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº 24.647/2003, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 002/2025, cujo objetivo é selecionar Artesãos, Artistas de Habilidade Manual e Produtores da Gastronomia Regional interessados em participar do **40º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO – A ARTE DE DAR NÓS**

Período: 11 a 29 de junho de 2025

Endereço: Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, 780, Catolé, - Campina Grande-PB (Terreno ao lado da Movida).

Horário de funcionamento: 16h às 22h.

Entrada Franca com o ingresso social de 1kg de alimento por pessoa (Voluntário).

1. DO OBJETO:

Seleção de expositores de produtos artesanais, trabalhadores manuais e produtores da gastronomia regional para participação e comercialização de seus produtos no **40º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO – A ARTE DE DAR NÓS**

1.1 O Edital e Regulamento de Participação estará disponível no portal: <https://pap.pb.gov.br/> cabendo a cobertura de acesso à Internet, preenchimento do formulário eletrônico, inserção de anexos, exclusivamente ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as categorias descritas neste edital desde que o candidato seja cidadão maior de 18 anos, residente e domiciliado no estado da Paraíba:

2.1.1 Artesãos e Mestres cadastrados no SICAB (Sistema do Cadastro do Artesanato Brasileiro), com carteira nacional de artesão válida no ato da inscrição e emitida pela curadoria do Artesanato Paraibano;

2.1.2 Trabalhador Manual, registrado como MEI (Microempreendedor Individual) ou ME (Microempresa) e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição que possuam, obrigatoriamente, a declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano*.

2.1.3 Produtor de gastronomia regional registrado como MEI (Microempreendedor Individual) ou ME (Microempresa) com CNPJ válido e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição ou cadastrado como produtor rural (DAP);





3. DAS OPORTUNIDADES

- 3.1 O Programa do Artesanato Paraibano (PAP) disponibilizará espaço para comercialização dos produtos conforme vagas descritas abaixo:
- a) Artesãos Individuais: 350 vagas (Sendo limitada 50 vagas para a tipologia de crochê);
 - b) Trabalhadores Manuais: 60 vagas (Incluindo Algodão Colorido)
 - c) Produtores de Gastronomia Regional (Bodega): 50 vagas;
 - d)

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, através do link: <https://forms.gle/Xm4tkEG4KDC1Gv5t9> conforme Cronograma deste Edital no item 8.
- 4.1.1 As inscrições serão efetuadas única e exclusivamente por meio virtual em formulário disponibilizado pelo Programa do Artesanato Paraibano (PAP) e o link de inscrição neste documento.
 - 4.1.2 Todas as inscrições neste edital são pessoais e intransferíveis e deverão ser efetuadas pelos respectivos interessados de forma virtual;
 - 4.1.3 Para as vagas de artesãos e mestres, será exigido obrigatoriamente o número da carteira nacional de artesão (SICAB);
 - 4.1.4 Para as vagas de Habilidade Manual será exigido o número do CNPJ ativo do MEI e/ou o número do CNPJ ativo da Associação e/ou Cooperativa a qual pertence, além da declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano*.
 - 4.1.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;
A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 40ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma análise feita pela curadoria do Artesanato Paraibano;
 - 4.1.6 A falta das fotos e dos anexos exigidos neste edital desclassificam o candidato.
 - 4.1.7 Será oferecida no formulário de inscrição a opção de solicitação de alojamento para os participantes que necessitarem. Os interessados devem marcar a opção correspondente e seguir as orientações para reserva, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela organização.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
- 5.1.1 **Artesãos e Mestres:** Cópia da Carteira nacional de Artesãos (SICAB);
 - 5.1.2 **Trabalhador Manual:** Cópia do cartão CNPJ (MEI, ME, associação ou cooperativa a qual pertence) e declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano*;
 - 5.1.3 **Produtores de Gastronomia Regional (Bodega):** Cópia do cartão CNPJ (MEI, ME, associação ou cooperativa a qual pertence);
 - 5.1.4 **Produtor Rural (Bodega):** Cópia do DAP – Cadastro de Produtor Rural;

- 5.2 O candidato deve ler e assinalar como de acordo (no formulário) a ciência do regulamento de participação em feiras e eventos do PAP (O regulamento estará disponível na plataforma do Programa do Artesanato Paraibano) o termo de consentimento de uso de imagens, além do termo de ciência Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 5.3 Anexar 3 (três) fotos representativas dos produtos a serem exibidos;
- 5.4 Anexar documento de identificação com foto (Artesãos e mestres podem usar a própria carteira Nacional de Artesão).

	Artesãos e Mestres	Habilidade Manual	Gastronomia Regional (Bodega)	Produtor Rural (Bodega)
Carteira Nacional de Artesão - Válida	X			
Cartão CNPJ		X	X	
Declaração de Habilidade Manual		X		
DAP - Agricultura				X
3 (três) Fotos Representativas	X	X	X	X
Documento de Identificação	*Dispensado (SICAB)	X	X	X
Formulário Eletrônico Preenchido	X	X	X	X

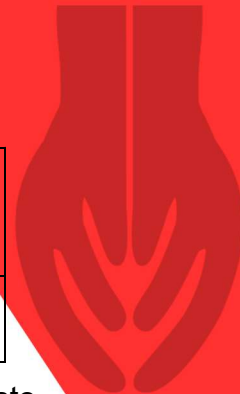
Obs.1: Só poderá ser exposto no respectivo evento, produto que o Artesão/Mestre elabore nas técnicas descritas em sua carteira nacional de artesanato.

Obs.2: O evento não contempla ATRAVESSADORES, não poderão ser vendidos produtos feitos por terceiros. Só poderão ser vendidos no espaço do **40º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO** produtos elaborados pelo próprio expositor, (Artesão, trabalhador manual ou produtor de gastronomia) confeccionados com criatividade e talento que tenham transformado a matéria prima.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO
1.	Formulário completamente preenchida
2.	Documentação completa exigida.
3.	Organização e apresentação dos produtos.
4.	Gestão do Negócio – Diversidade na forma de pagamento – cartão, PIX, presença nas redes sociais e referências de bom atendimento ao cliente.



5.	Produtos com qualidade, beleza, acabamento, estética e referência cultural de acordo com a avaliação da comissão e curadoria.
6.	Avaliação do comportamento nos eventos e demais oportunidades ofertadas pelo PAP.

Serão considerados **inaptos** aqueles candidatos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

6.2 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros;

6.3 A Comissão de avaliação e seleção será composta por membros da curadoria do Programa do Artesanato Paraibano;

7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção deste edital será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 8;

7.2 O requerimento do recurso deverá conter a identificação do interessado, grupo/tipologia de inscrição, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);

7.3 O requerimento do recurso deverá ser enviado para o e-mail do Programa do Artesanato Paraibano: recurso.curadoria.pb@gmail.com

8. CRONOGRAMA

8.1 O Programa do Artesanato Paraibano seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	22/04/2025
Inscrições – Formulário Eletrônico	23/04/2025 a 04/05/2025
Análise e avaliação das inscrições	05/05/2025 a 09/05/2025
Divulgação da lista provisória	12/05/2025
Recursos	12/05/2025 a 15/05/2025
Divulgação da lista definitiva	20/05/2025
Abertura do Salão para o público	11/06/2025
Solenidade Oficial	11/06/2025
Período de realização	11/06 a 29/06/2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesanato;



- 9.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;
- 9.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: **artesanato.adm.pap@gmail.com**, ou telefone **(83) 98841-6508**.
- 9.4 O candidato classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP.

10 – PROIBIÇÕES

- 10.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo Programa do Artesanato Paraibano – PAP
- 10.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo permitida a entrada dos produtos até às 14h30min
- 10.3 O artesão deverá chegar no máximo até às 14h30min, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.
- 10.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento (não é aceita a customização).
- 10.5 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano – PAP
- 10.6 O evento não permite a entrada de animais domésticos já que não existe estrutura adequada.
- 10.7 Não é permitido que o expositor esteja acompanhado de crianças no estande pois se caracteriza trabalho infantil.
- 10.8 Será proibido colocar qualquer tipo de lâmpadas extras ou eletrodoméstico nos estandes. Os pontos de energia dos estandes são exclusivamente para carregar celular e máquina de cartão.
- 10.9 Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Marielza Rodriguez Targino de Araújo
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano